



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 4

De acôrdo com pronúnciamento majoritário da Casa, reunida em 22/12/47. , o presidente da Câmara Municipal da Lapa resolve:

Artº. 1º:- Suspender os trabalhos concernentes à elaboração do regimento interno desta Casa Legislativa, aguardando a publicação da Lei Orgânica dos Municípios, após a qual os mesmo deverão serem reiniciados.

Artº..2º:- Aguardar a publicação da referida lei para iniciar os estudos e reforma das atuais posturas.

Artº. 3º:- ~~Por~~ cumprimento do Artº. 2º deve preceder ao do 1º .

Artº. 4º:- Revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 22 de Dezembro de 1947.

Proposta pelo vereador Casimiro Szegypur.

Trajano E. Pires
TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente